



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

## **TERMO DE REFERÊNCIA** **DISPENSA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021** **Processo Licitatório 15/2026** **Dispensa de Licitação 10/2026**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de inscrições em curso com tema relacionado a “Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Processo Legislativo e, Técnica Legislativa” e em curso com o tema relacionado a “Emendas Impositivas Municipais”, destinado à participação de 6 (seis) vereadores e 01 (uma) servidora, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **1.2.**

| Item | Descrição detalhada                                                                                                                                                                                                         | Unid. | Quant. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 1    | Contratação de inscrições em curso com tema relacionado a “Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Processo Legislativo e, Técnica Legislativa”, destinado à participação de 4 (quatro) vereadores e 01 (uma) servidora. | Unid. | 5      |
| 2    | Contratação de inscrição em curso com tema relacionado a “Emendas Impositivas Municipais”, destinado à participação de 2 (dois) Vereadores.                                                                                 | Unid. | 2      |

**1.3.** A aquisição do objeto desta contratação é caracterizada como comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

**1.4.** O prazo de vigência a contratação será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de atualização e aperfeiçoamento técnico dos agentes públicos da Câmara Municipal de Carandaí, especialmente quanto às normas, procedimentos e instrumentos relacionados ao processo legislativo municipal. A participação no curso “Processo Legislativo – Regimento Interno, Lei Orgânica e Técnica Legislativa” proporcionará aos participantes conhecimentos teóricos e práticos atualizados acerca do Regimento Interno, da Lei Orgânica Municipal e das técnicas de elaboração legislativa, contribuindo para o aprimoramento da análise, elaboração e tramitação das proposições e para o exercício das atribuições parlamentares e administrativas com maior segurança, eficiência e qualidade técnica.

**2.2.** De igual modo, mostra-se necessária a capacitação específica quanto às emendas impositivas municipais, considerando sua relevância no processo de planejamento e execução orçamentária e no exercício das funções de fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos públicos. A participação no curso “Emendas Impositivas Municipais: elaboração, tramitação e execução orçamentária” possibilitará o aprofundamento dos conhecimentos relacionados aos procedimentos e aspectos técnicos e orçamentários das emendas impositivas, favorecendo uma atuação parlamentar mais qualificada, responsável e alinhada às normas aplicáveis.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

**2.3.** Por fim, a contratação das inscrições nos dois cursos representa medida voltada ao aperfeiçoamento institucional e à melhoria contínua da atuação do Poder Legislativo Municipal. A atualização dos conhecimentos dos agentes públicos poderá contribuir para a redução de falhas procedimentais, o aprimoramento dos trabalhos legislativos, a maior segurança na análise das matérias submetidas à apreciação da Câmara e o fortalecimento da capacidade de fiscalização e acompanhamento das ações públicas. Dessa forma, o investimento em capacitação mostra-se compatível com o interesse público e com a busca pela eficiência administrativa, contribuindo para uma atuação legislativa mais técnica, responsável e efetiva em benefício da população de Carandaí.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Obrigações da Contratada:**

**4.1.1.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.1.2.** Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

**4.1.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, taxas, impostos, alimentação, equipamentos, suprimentos ou quaisquer outros acréscimos legais, necessários para o fornecimento do produto, salvo estipulação em contrário da Contratante.

**4.1.4.** Prestar esclarecimentos e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente Contrato, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente contratação.

**4.1.5.** Executar todos os serviços necessários ao desempenho do objeto da presente contratação.

**4.1.6.** Utilizar-se de profissionais devidamente e regularmente contratados e registrados, qualificados e em número suficiente às necessidades da Contratante, implicando à Contratada total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da Contratada com o Contratante.

**4.1.7.** Entregar o produto com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie.

**4.1.8.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à entrega do produto.

**4.1.9.** Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na entrega do objeto.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

**4.1.10.** Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.1.11.** Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante.

### **4.2. Obrigações da Contratante:**

**4.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado, através de servidor especialmente designado.

**4.2.2.** Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo.

**4.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**4.2.4.** Efetuar os pagamentos nos termos contratuais.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A empresa que participar do processo licitatório deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.

**5.2.** O evento deve, obrigatoriamente, abordar temas relacionados a “Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Processo Legislativo e, Técnica Legislativa” e “Emendas Impositivas Municipais”.

**5.3.** A proposta deve incluir profissionais especializados, como instrutores, palestrantes e consultores, com experiência em temas relevantes para o contexto legislativo e administrativo.

**5.4.** A capacitação deve ser **obrigatoriamente presencial**, visando possibilitar a troca de experiências com outros parlamentares e o acesso direto aos palestrantes para sanar dúvidas específicas da realidade do município.

**5.5.** O evento deverá possuir carga horária compatível com a abrangência e a densidade dos conteúdos programáticos propostos, estabelecendo-se carga horária mínima de **18 (dezoito) horas**. A programação deverá ser distribuída de forma a possibilitar o adequado aproveitamento do conteúdo, preferencialmente contemplando dois dias com carga horária diária de 7 (sete) a 8 (oito) horas e um terceiro dia em período parcial, com carga horária aproximada de 4 (quatro) horas, de modo a assegurar tempo suficiente para a exposição dos temas, esclarecimento de dúvidas e assimilação dos conhecimentos apresentados.

**5.6.** O curso deverá ser ofertado na segunda quinzena do mês de agosto de 2026, no Estado de Minas Gerais, preferencialmente na cidade de Belo Horizonte/MG, por se tratar da capital mineira e de local de fácil acesso aos agentes públicos participantes, visando facilitar o deslocamento, otimizar a logística de participação e promover maior economicidade para a Administração, especialmente quanto às despesas relacionadas ao transporte e demais custos decorrentes da realização da capacitação.

**5.7.** O curso deverá disponibilizar material didático atualizado e compatível com o conteúdo programático, podendo ser fornecido em formato físico ou digital, incluindo apostilas, manuais, apresentações e demais recursos necessários ao acompanhamento das atividades. A disponibilização desses materiais deverá



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

contribuir para a compreensão, assimilação e posterior consulta dos conteúdos ministrados, ampliando o aproveitamento da capacitação pelos participantes.

**5.8.** Deverá ser assegurada a emissão de certificado individual de participação ou conclusão para cada agente público inscrito, contendo, no mínimo, a identificação do participante, a denominação do curso, a carga horária, o período de realização e a identificação da instituição responsável pela capacitação. O certificado será utilizado como documento comprobatório da participação e da efetiva execução do objeto contratado, para fins de registro, controle e prestação de contas.

**5.9.** O local de realização do evento deverá apresentar condições adequadas de infraestrutura, acessibilidade e conforto, dispondo de recursos audiovisuais e tecnológicos necessários ao desenvolvimento das atividades, bem como estrutura compatível com a carga horária e o conteúdo programático do curso. A localização deverá possibilitar o deslocamento dos participantes dentro do período previsto para a capacitação, contribuindo para a adequada organização logística e para a participação integral dos agentes públicos inscritos.

**5.10.** A vigência contratual deverá ser de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Compra (OC).

**5.11.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **6. GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**6.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**6.3.1.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**6.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**6.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDÁ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandá/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**6.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**6.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

**6.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da Contratada, onde serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** Durante a execução contratual, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

### **7.2. Do recebimento:**

**7.2.1.** O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**7.2.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.2.3.** O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

**7.2.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

profissional pela perfeita execução do contrato.

### **7.3. Do faturamento:**

**7.3.1.** Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a Contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.

**7.3.2.** A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

**7.3.3.** No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

### **7.4. Das condições de pagamento**

**7.4.1.** O pagamento à Contratada será efetuado pelos serviços efetivamente prestados, em moeda nacional, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada.

**7.4.2.** Qualquer atraso acarretado por parte da Contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

## **8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma física, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

**8.2.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### **8.3. Regularidade Jurídica:**

**8.3.1.** Contrato Social ou documento equivalente;

**8.3.2.** Documento de identidade do sócio administrador.

### **8.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**8.4.1.** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.4.2.** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**8.4.3.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.4.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**8.4.5.** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;

**8.4.6.** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

### 8.5. Regularidade Econômica - Financeira:

#### 8.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata.

### 8.6. Regularidade Técnica:

8.6.1. Apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou o fornecimento de bens compatíveis e com características semelhantes com o objeto licitado.

### 8.7. Declaração:

8.7.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## 9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme tabela abaixo:

| Item        | Descrição detalhada                                                                                                                                                                                                        | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|-------------|
| 1           | Contratação de inscrições em curso com tema relacionado a “Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Processo Legislativo e, Técnica Legislativa”, destinado à participação de 4 (quatro) vereadores e 01 (uma) servidora | Unid. | 5      | 1.401,43    | 7.007,15    |
| 2           | Contratação de inscrição em curso com tema relacionado a “Emendas Impositivas Municipais”, destinado à participação de 2 (dois) vereadores.                                                                                | Unid. | 2      | 1.662,72    | 3.325,44    |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                            |       |        |             | 10.332,59   |

9.2. O valor estimado da aquisição é de R\$10.332,59 (dez mil e trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

9.3. Para cálculo da estimativa foi feito uma pesquisa de preços por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em busca de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, no sentido de encontrar os valores realísticos dos bens a serem contratado de forma a subsidiar a contratação mais vantajosa para a Administração.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

**10.2.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:  
01.002.001.01.031.0001.2802.33903900 (Ficha 9) – Outros Serviços de Terceiros  
– Pessoa Jurídica.

Carandaí, 10 de agosto de 2026.

**ELAINE MIRANDA MELO BAETA**

-Agente de Comissão de Contratação e Apoio-  
Matrícula 41

**KERIN DA CUNHA ALMADA**

-Agente de Comissão de Contratação e Apoio-  
Matrícula 8

**LUCIANO RODRIGUES PEREIRA**

-Agente de Comissão de Contratação e Apoio-  
Matrícula 3